



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

85

L E I Nº 380/91

Autoriza o Prefeito Municipal de Serrinha-Ba., a considerar de "Utilidade Pública" a Associação Comunitária do Alto Alegre, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BAHIA, DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Serrinha, autoriza do a considerar de "Utilidade Pública" a Associação Comunitária do Alto Alegre. Entidade sem fins lucrativos, cuja finalidade é promover ações comunitárias nos setores econômicos daquela região. Fundada em 17/08/87. (É uma Entidade Filantrópica).

Art. 2º - Fica a referida Associação isenta do pagamento de impostos municipais, na forma do que dispõe o art. 151, item II da Lei nº 231/78, de 20/01/78.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRINHA - BAHIA, em 05 de Abril de 1991.


ODILON MANOEL DO NASCIMENTO

Presidente


AUGUSTO AGRIPINO BRAUNA

1º Secretário